



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6281, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Prorroga prazo de validade de concurso para provimento de cargo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em especial ao artigo 78, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, III da Constituição Federal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso para provimento dos Cargos de ***Operador de Serviços Públicos (Coveiro), Oficial de Manutenção (Encanador-Pintor Letrista-Eletricista de Auto), Monitor de Projetos, Motorista de Veículo Limpeza Urbana, Técnico em Enfermagem de Saúde da Família, Professor II - (Educação Física), Professor Substituto, Fiscal de Rendas, Arquiteto, Enfermeiro Saúde da Família, Nutricionista, Contador, Terapeuta Ocupacional, Médico (Dermatologista) e Médico (Pneumologista)***, Edital nº 002/2010, homologado através do Decreto nº 6.030, de 25 de fevereiro de 2.011.

Parágrafo Único – O prazo inicial para prorrogação previsto pelo “*caput*” deste artigo contar-se-á a partir da respectiva expiração da sua validade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de fevereiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme